



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

Trav. Senador Magalhães Barata, 227 -Centro - CNPJ: 04546941/0001-86 - CEP: 68270-000
FONE: 3544-1144/1666

PARECER DO CONTROLE INTERNO - CONTRATO

ORIGEM: Processo de Licitação **INEX-003-CMO/23** – Contrato N° **003/2023-CMO**

ASSUNTO: Solicitação de Parecer

REQUERENTE: Comissão Permanente de Licitação

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica especializada em serviços de elaboração, acompanhamento e análise de processos licitatórios, atendendo às necessidades da Câmara Municipal de Oriximiná-PA

I – DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS

Em exame, quanto as cláusulas contratuais existentes na celebração dos contratos administrativos, verificou-se que:

- ✓ Consta a cláusula do objeto adjudicado e homologado.
- ✓ Consta a cláusula de reajustamento de preços.
- ✓ Consta a cláusula de vigência do contrato.
- ✓ Consta o instrumento da minuta do contrato.
- ✓ Consta as cláusulas que define os direitos, as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas.
- ✓ Consta a cláusula que declare competente o fórum da sede de administração para dirimir qualquer questão contratual.
- ✓ Consta cláusula de define os casos de rescisão.
- ✓ Consta cláusula que estabeleça o reconhecimento dos direitos de administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei nº. 8.666/93.
- ✓ Consta cláusula que estabeleça a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos.
- ✓ Consta cláusula que estabelece bem definidas a obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, incompatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- ✓ Consta cláusula que define o regime de execução e forma de fornecimento.
- ✓ Consta a cláusula que define os prazos de início de entrega e de observação de recebimento definitivo.

A Comissão de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados das cláusulas contratuais, conclui-se, que os contratos firmados entre os vencedores do certame obedecem ao disposto na legislação pertinente a matéria Lei nº 8.666/93.

É o parecer, Salvo Melhor Juízo.

Oriximiná – PA, 10 de Janeiro de 2023

Presidente do Controle Interno